



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3997/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 5 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.205, de 2020, da Deputada Perpétua Almeida.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1488, de 25 de setembro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência manifestação apresentada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) contendo as "informações sobre o edital nº 66, de 10 de setembro de 2020, que trata do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) a ser realizado pelo INEP", conforme documento anexo.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexo: I - Nota Técnica nº 90/2020/CGCQES/DAES (2281463).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 05/11/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2305983** e o código CRC **C599F53C**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005713/2020-21

SEI nº 2305983



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 90/2020/CGCQES/DAES

PROCESSO Nº 23036.004278/2020-04

1. OBJETIVO

1.1. O presente documento tem o objetivo de apresentar as considerações técnicas da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), quanto ao OFÍCIO 3756/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 0579977), que trata Requerimento de Informação nº 1205, de 2020 (SEI nº 0579981), 17 de setembro de 2020, por meio do qual a Deputada Perpétua Almeida pede informações acerca da nota de corte da 1ª etapa do Revalida 2020.

2. REFERÊNCIAS

- I - Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- II - Lei 13.959, de 18 de dezembro de 2019;
- III - Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014;
- IV - Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019;
- V - Resoluções CNE/CES nº 01/2002, nº 8/2007 e Nº 3/2016;
- VI - Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011;
- VII - Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016;

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, faz-se importante destacar que o Edital Nº 66, de 10 de setembro de 2020 traz em seu ponto 15. DA CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS (P1) E DISCURSIVAS (P2).

15.2 Na correção da prova escrita objetiva (P1), após a publicação do gabarito definitivo da prova, o participante será automaticamente reprovado do Exame e não terá sua prova discursiva (P2) corrigida caso não alcance o desempenho mínimo esperado (nota de corte) na prova escrita objetiva (P1), conforme divulgado em edital específico pelo Inep.

15.3 Na correção da prova escrita discursiva (P2), após a publicação do padrão de resposta definitivo e análise de recursos da prova, o participante será automaticamente reprovado do Exame caso não alcance o desempenho mínimo esperado (nota de corte) na prova escrita discursiva (P2), conforme divulgado em edital específico pelo

Inep.

15.4 Será considerado aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020 o participante que alcançar os desempenhos mínimos esperados (notas de corte) na prova escrita objetiva (P1) e na prova escrita discursiva (P2), conforme divulgado em edital específico pelo Inep, não havendo possibilidade de arredondamento de notas.

3.2. A Deputada Perpétua Almeida, por meio do Requerimento de Informação nº 1205, de 2020, pede os seguintes esclarecimentos:

- I - Considerando que o edital afirma que "... 15.4. Será considerado aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020 o participante que alcançar os desempenhos mínimos esperados (notas de corte) na prova escrita objetiva (P1) e na prova escrita discursiva (P2), conforme divulgado em edital específico pelo Inep, não havendo possibilidade de arredondamento de notas...". Pergunta-se, qual a nota de corte das respectivas provas?
- II - Para análise do resultado final da etapa 1, será considerado aprovado o estudante que atingir que resultado? Somatório das duas notas? ou ele será eliminado, se não atingir a respectiva nota de corte da prova escrita objetiva?
- III - Quais as datas de realização da 2ª Etapa e do encerramento do edital?

3.2.1. **Em resposta ao item I:** Informa-se que foi publicado o Edital nº 80, de 2 de outubro de 2020 com a definição dos desempenhos mínimos (notas de corte) para as provas objetiva e discursiva da 1ª etapa da edição de 2020 do Revalida:

1. DA CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS (P1 E P2)

1.1 Os Cartões-Resposta e os Cadernos de Respostas das provas escritas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

1.2 Na correção da prova escrita objetiva (P1), após a publicação do Gabarito definitivo da prova, o participante será automaticamente reprovado no Exame e não terá sua prova discursiva (P2) corrigida caso obtiver nota inferior a 63 (sessenta e três) pontos na prova escrita objetiva (P1).

1.3 Na correção da prova escrita discursiva (P2), após publicação do Padrão de Resposta definitivo e análise de recursos da prova, o participante será automaticamente reprovado no Exame, caso obtiver nota inferior a 29 (vinte e nove) pontos na prova escrita discursiva (P2).

1.4 Será considerado aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020, o participante que alcançar, no mínimo, 63 (sessenta e três) de 100 (cem) pontos na prova escrita objetiva (P1) e 29 (vinte e nove) de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita discursiva (P2), não havendo possibilidade de arredondamentos de notas.

3.2.1.1. **Em resposta ao item I** O Edital nº 66/2020 informa em seus itens 15.2. e 15.3 como serão realizadas as correções da prova escrita objetiva (P1) e discursiva (P2). É apenas considerado aprovado na 1ª Etapa do Revalida o participante que obter o mínimo esperado em cada uma das duas provas (objetiva e discursiva), caso contrário, não está considerado aprovado e apto à realizar a 2ª etapa, conforme informa 15.4 do referido Edital, ou seja, não há somatório de (P1) + (P2), mas, sim, uma nota mínima em cada uma dessas, as quais, caso não atingidas, levam à eliminação do participante. Reforça-se que ambas as provas são ELIMINATÓRIAS.

3.2.2. **Em resposta ao item III** As datas de realização da 2ª etapa e o encerramento do Revalida, edição 2020, estão previstas para o primeiro semestre de 2021. O cronograma e o regulamento da 2ª etapa serão divulgados em edital próprio.

4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, salienta-se que o Revalida, assim como os demais Exames realizados pelo INEP, utiliza critérios que visam assegurar não apenas a qualidade do certame, mas também a transparência do processo. Ademais, há o constante compromisso do INEP em promover, de forma contínua, a evolução dos processos referentes à aplicação dos Exames realizados pelo órgão. Portanto, ao ver desta Diretoria e em relação a todas as obrigações desta autarquia, cumpriram-se todos os ditames legais para sua realização e foram respondidas todas as dúvidas apresentadas.

PRISCILLA BESSA CASTILHO

Coordenadora de Gestão de Exames substituta

ULYSES TAVARES TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior substituto

De acordo,

MOACI ALVES CARNEIRO

Diretor de Avaliação da Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Tavares Teixeira, Coordenador(a) - Geral, Substituto(a)**, em 05/10/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Bessa Castilho, Servidor Público Federal**, em 05/10/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moaci Alves Carneiro, Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583699** e o código CRC **254FFDEA**.